

**LEI Nº 2.999, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**Altera a Lei nº 2.959, de 7 de janeiro de 2021, que trata da concessão de auxílio para o transporte dos estudantes de cursos de graduação universitária e de cursos técnicos.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 2.959, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º.** .....

§ 1º. R\$ 200,00 (duzentos reais) por estudante, para Marília, cuja frequência seja mensal;

§ 2º. R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por estudante, para Tupã, cuja frequência seja mensal.

§ 3º. Para os alunos cuja frequência não seja mensal será concedido o valor do passe de ida e volta correspondente aos dias frequentados.

**Art. 3º.** Para os alunos que frequentam cursos em outras cidades, será concedido auxílio transporte correspondente ao valor do passe de ida e volta dos dias frequentados até o limite de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

**Parágrafo único.** O auxílio transporte destina-se às despesas com deslocamento do estudante entre o Município de Pompeia e a instituição de ensino, não sendo concedido aos estudantes que residem nos municípios onde estão matriculados.

.....  
**Art. 7º.** O repasse pelo auxílio transporte será efetuado diretamente ao estudante maior de idade, ou ao responsável, se menor.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 31 de agosto de 2021.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres  
Diretora da Secretaria do Gabinete

